

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Número 751

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.684, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 18.302, de 27 de dezembro de 2019, que divulga o calendário de dias feriados municipais e estabelece os dias de pontos facultativo no ano de 2020 e revoga o Decreto 18.283/2019.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a alínea *d*, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 18.302, de 27 de dezembro de 2019, para transferir a data de ponto facultativo do dia 28 de outubro, alusiva ao Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.
.....
II –
.....
d) 30 de outubro – sexta-feira – alusivo ao dia do Servidor Público;
.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de outubro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de
São Borja - DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em: 15/10/2020

Reinaldo Menezes Garcia,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Número 751

Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.687, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Abono Permanência ao
Servidor Clair Santos dos Santos.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Considerando o § 19, do artigo 40, da Constituição Federal;

Considerando o artigo 38, da Lei nº 3.496, de 01 de julho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o abono permanência, custeado pelo tesouro municipal de São Borja, a contar de 02.06.2020, ao servidor Clair Santos dos Santos. Regime estatutário, matrícula nº 0721, professor de currículo por atividades, classe E, nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 2º. O valor do benefício será equivalente ao valor contribuição previdenciária do servidor, relativamente a cada competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de outubro de 2020.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em: 15/10/2020

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Número 751

DECRETO Nº 18.688, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Abono Permanência à
Servidora Gislaine Denise Milbradt
Kleinpaul.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Considerando o § 19, do artigo 40, da Constituição Federal;

Considerando o artigo 38, da Lei nº 3.496, de 01 de julho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o abono permanência, custeado pelo tesouro municipal de São Borja, a contar de 18.06.2020, à servidora Gislaine Denise Milbradt Kleinpaul, regime estatutário, matrícula nº 0339, professor de currículo por atividades, classe E, nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed.

Art. 2º. O valor do benefício será equivalente ao valor da contribuição previdenciária do servidor, relativamente a cada competência.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de outubro de 2020.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
Em: 15/10/2020

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete